

Estado da Bahia

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**ALTERA, UNIFICA E DISCIPLINA  
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E  
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO  
NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO  
DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO  
DESIDÉRIO, A PARTIR DE 15 DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

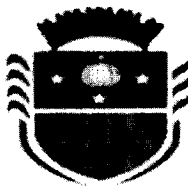
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Este Ato da Mesa Diretora altera, unifica e disciplina as medidas a serem adotadas, a partir de 15 de Fevereiro de 2021 por todos os membros do Poder Legislativo, Vereadores, Servidores Públicos ocupantes de cargos efetivos e de cargos de livre nomeação e exoneração, bem como dos demais colaboradores, com o propósito de evitar a transmissão do COVID-19.

**Art. 2º** - A partir do dia 15 de Fevereiro de 2021, as Sessões Ordinárias continuarão em seus dias e horários normais, as segundas-feiras, às 19hs, bem como haverá a retomada do atendimento ao público no horário de trabalho normal dos servidores efetivos, ocupantes dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e demais colaboradores da Câmara Municipal, de Segunda a Sexta das 08:00 às 14:00 horas, seguindo as normas descritas nesse Ato.

**Art. 3º** - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, bem como as reuniões públicas das Comissões Permanentes e Diretorias da Casa, serão realizadas de forma presencial com acesso restrito ao plenário e salas de reunião, podendo estar presentes apenas os Vereadores, acompanhado de um Assessor, e servidores indispensáveis ao trabalho, além dos profissionais de imprensa previamente cadastrados e durante o período estritamente necessário à elaboração da reportagem.



Estado da Bahia

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

**Art. 4º** O acesso ao público às galerias do plenário em dias de sessões ordinárias, demais reuniões da casa e outros eventos coletivos limita-se a proporção de 50% da capacidade dos assentos do Plenário Celso Barbosa, seguindo sempre os protocolos para evitar a contaminação pelo covid-19 podendo ainda a população acompanhar tais eventos, ao vivo, pelo canal da câmara de São Desidério-BA nas redes sociais da *internet*.

**Parágrafo Único:** A limitação de que trata esse artigo, além de eventos externos de terceiros abrange sessões solenes, eventos de lideranças partidárias, de frentes parlamentares, audiências públicas e outros.

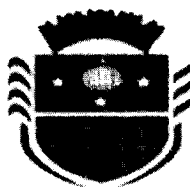
**Art. 4º -** Os Gabinetes dos Vereadores devem adotar e seguir todos os protocolos de segurança para conter a transmissão e a propagação do covid-19 durante as visitas e audiências com apoiadores e liderança, sendo de utilização compulsória o uso do álcool em gel 70% e máscara facial.

**Art. 5º -** Os Vereadores com idade a partir de 60 anos (sessenta anos), ou que sejam portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, ficam dispensados de suas atividades parlamentares presenciais, desde que justificado.

**Art. 6º -** Os servidores e parlamentares que estiveram em locais onde houver infecção por COVID-19, considerados de risco pelo Ministério da Saúde, e os que apresentem sintomas de gripe, febre e falta de ar, devem ser afastados, com autorização expressa da Chefia imediata, por até 14 (quatorze) dias, a contar do regresso dessas localidades e/ou do início do quadro patológico.

**§1º.** As pessoas abrangidas pela hipótese deste artigo devem comunicar imediatamente tal circunstância com a respectiva comprovação à:

- I. Presidência da Câmara, no caso de vereador;
- II. A respectiva chefia imediata, no caso de servidor, a qual remeterá a documentação ao Diretor Geral e à Diretoria de Recursos Humanos, para providências legais.



Estado da Bahia

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

**Art. 7º** - Fica suspensa a autorização de afastamento de servidores e de parlamentares para viagens de participação em cursos, congressos e/ou conferências, dentro ou fora do Estado.

**Art. 8º** - Os servidores da Câmara que se enquadrem nos grupos de risco, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, como idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas, dentre outras, poderão entrar em regime de trabalho remoto, desde que seja autorizado e identificados pelos respectivos Gabinetes e Diretorias.

**Art. 9º** - Fica proibido no âmbito do Poder Legislativo e em todas as dependências da Câmara Municipal de São Desidério, o contato físico em forma de cumprimentos entre os servidores, membros da Casa e demais colaboradores, sem apertos de mãos ou outro ato similar.

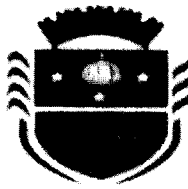
**Art. 10** - É de utilização compulsória o uso do álcool em gel 70% e máscara facial para o acesso do público e para o trabalho de todos os membros e servidores da Câmara Municipal, em todos os seus ambientes, como sala, plenário, gabinete, recepção e acessos internos.

**Art. 11** - Fica proibido o compartilhamento de talheres, copos, ou outro instrumento pessoal, entre os servidores e membros do Legislativo Municipal, devendo ser usado utensílios descartáveis.

**Art. 12** - Fica proibido, por todo o horário de trabalho, a aglomeração de servidores nas áreas da Recepção, Cantina, Gabinetes e Plenário da Câmara Municipal, devendo os servidores e demais colaboradores permanecerem em seus respectivos locais de trabalho, evitando a aglomeração desnecessária em setores e/ou departamentos.

**Art. 13** - Fica autorizado o acesso à Casa Legislativa para o público em geral, observando o distanciamento físico mínimo de dois metros, com as restrições de acesso e todas as medidas de prevenção e segurança estabelecidas neste Ato.

**Art. 14** - O descumprimento das medidas determinadas por este Ato será considerado desobediência a norma geral de serviço.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ nº 42.752.600/0001-56

**Art. 15** - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

São Desidério, 09 de Fevereiro de 2021.

  
**Paulo Luciano dos Santos Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2021/2022

  
**Jorge Cavalcante de Souza**

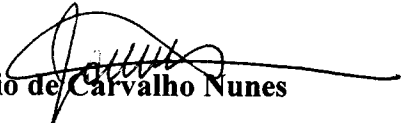
Vice-presidente da câmara municipal

Biênio 2021/2022

  
**Gerson de Carvalho Pereira**

1º Secretário

Biênio 2021/2022

  
**Jânio de Carvalho Nunes**

2º Secretário

Biênio 2021/2022